



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 18634/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 089/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por seu Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 18634/2025, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de troca de 20 de tiras de chapa da porta de enrolar, incluindo o fornecimentos de todo o material necessário e mão de obra especializada, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 27/11/2025 às 17h00min do dia 01/12/2025 através do e-mail: compras@ibiuna.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Secretaria Municipal de Licitação e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, na cidade de Ibiúna/SP

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3248-9956

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.ibiuna.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375)

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna. (Decreto Municipal nº 3375)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de troca de 20 de tiras de chapa da porta de enrolar, incluindo o fornecimento de todo o material necessário e mão de obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Governo, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a manutenção e substituição das tiras da porta de enrolar faz-se necessária devido às condições atuais do equipamento, que apresenta desgaste significativo, comprometendo seu funcionamento adequado e seguro. As tiras são componentes essenciais para a integridade estrutural e o perfeito desempenho do sistema de fechamento, sendo responsáveis pela resistência mecânica, estabilidade e segurança da porta.

3.2. O serviço demanda mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e conhecimentos técnicos específicos, considerando que o mecanismo da porta de enrolar envolve operação sob tensão, peso considerável e risco de acidentes quando manipulado por profissionais não capacitados. Assim, a execução do serviço por equipe não especializada pode gerar danos adicionais ao equipamento, aumento de custos futuros, paralisação das atividades e riscos à integridade física de colaboradores e usuários.

3.3. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva realizada por empresa profissional assegura a durabilidade do sistema, reduz a necessidade de reparos constantes e garante que o equipamento opere conforme normas de segurança vigentes. A substituição das tiras de aço por materiais adequados e instalados corretamente evita falhas estruturais, travamentos, quedas e vulnerabilidade do patrimônio.

3.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é imprescindível para garantir a continuidade operacional, a segurança patrimonial, a conformidade técnica e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a preservação da vida útil da porta de enrolar, justificando plenamente a necessidade do serviço.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Governo

Ficha nº 36

5. CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção e substituição das tiras de aço da porta de enrolar deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

5.2. Fornecer tiras novas, de primeira qualidade, sem defeitos, devidamente compatíveis com o modelo e especificações técnicas da porta de enrolar existente;

5.3. Garantir que as tiras atendam às normas técnicas vigentes, incluindo resistência mecânica, espessura, acabamento e tratamento anticorrosivo;

5.4. Disponibilizar, quando solicitado, especificações técnicas, certificados de qualidade, laudos ou fichas técnicas dos materiais fornecidos.

5.5. Realizar a manutenção, substituição e instalação das tiras de aço conforme boas práticas de engenharia, normas de segurança e recomendações do fabricante;

5.6. Empregar profissionais qualificados, experientes e devidamente habilitados para execução das atividades;

5.7. Utilizar ferramentas, equipamentos e acessórios adequados, assegurando a integridade estrutural da porta de enrolar;

5.8. Executar o alinhamento, a lubrificação, a regulagem do sistema e os testes completos de funcionamento após a instalação.

5.9. Garantir que todos os profissionais utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.

5.10. Manter o local limpo e organizado durante e após a execução dos serviços

5.11. Recolher, transportar e dar destino adequado aos resíduos gerados, respeitando normas ambientais e orientações do contratante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá vigência a partir da emissão do pedido até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.

8.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta)** dias no mínimo, contados da data de envio da proposta.

8.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

8.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.

8.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, serão efetuadas as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

8.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

solicitados por e-mail ao fornecedor considerado vencedor onde terão o prazo de até 4:00 horas para serem enviados ao departamento.

9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

10.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

10.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

10.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;

10.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 10.6.3. ANEXO III - Documentos para Habilitação;
- 10.6.4. ANEXO IV – ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII Do Artigo 7º Da Constituição Federal.
- 10.6.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

Ibiúna, 26 de novembro 2025

EDSON LUIZ SOARES

Agente de Contratação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 18634/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 089/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de troca de 20 de tiras de chapa da porta de enrolar, incluindo o fornecimento de todo o material necessário e mão de obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Governo, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para a manutenção e substituição das tiras de aço da porta de enrolar faz-se necessária devido às condições atuais do equipamento, que apresenta desgaste significativo, comprometendo seu funcionamento adequado e seguro. As tiras de aço são componentes essenciais para a integridade estrutural e o perfeito desempenho do sistema de fechamento, sendo responsáveis pela resistência mecânica, estabilidade e segurança da porta.

2.2. O serviço demanda mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e conhecimentos técnicos específicos, considerando que o mecanismo da porta de enrolar envolve operação sob tensão, peso considerável e risco de acidentes quando manipulado por profissionais não capacitados. Assim, a execução do serviço por equipe não especializada pode gerar danos adicionais ao equipamento, aumento de custos futuros, paralisação das atividades e riscos à integridade física de colaboradores e usuários.

2.3. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva realizada por empresa profissional assegura a durabilidade do sistema, reduz a necessidade de reparos constantes e garante que o equipamento opere conforme normas de segurança vigentes. A substituição das tiras de aço por materiais adequados e instalados corretamente evita falhas estruturais, travamentos, quedas e vulnerabilidade do patrimônio.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é imprescindível para garantir a continuidade operacional, a segurança patrimonial, a conformidade técnica e a preservação da vida útil da porta de enrolar, justificando plenamente a necessidade do serviço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação reger-se á pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art.75, inciso II e Decreto Municipal nº 3375 de 07 de fevereiro de 2025.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 Os produtos deverão atender as seguintes especificações:

Item	Descrição do Produto	Quant.	VL TOTAL
1	Serviço de troca de 20 de tiras ½ cana chapa 22 da porta de enrolar, incluindo o fornecimento de todo o material necessário e mão de obra especializada. (Tamanho das tiras 0,20cm X 8 metros)	1	R\$ 15.400,00

5. CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção e substituição das tiras da porta de enrolar deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

5.2. Fornecer tiras novas, de primeira qualidade, sem defeitos, devidamente compatíveis com o modelo e especificações técnicas da porta de enrolar existente;

5.3. Garantir que as tiras atendam às normas técnicas vigentes, incluindo resistência mecânica, espessura, acabamento e tratamento anticorrosivo;

5.4. Disponibilizar, quando solicitado, especificações técnicas, certificados de qualidade, laudos ou fichas técnicas dos materiais fornecidos.

5.5. Realizar a manutenção, substituição e instalação das tiras de aço conforme boas práticas de engenharia, normas de segurança e recomendações do fabricante;

5.6. Empregar profissionais qualificados, experientes e devidamente habilitados para execução das atividades;

5.7. Utilizar ferramentas, equipamentos e acessórios adequados, assegurando a integridade estrutural da porta de enrolar;

5.8. Executar o alinhamento, a lubrificação, a regulagem do sistema e os testes completos de funcionamento após a instalação.

5.9. Garantir que todos os profissionais utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.10. Manter o local limpo e organizado durante e após a execução dos serviços
- 5.11. Recolher, transportar e dar destino adequado aos resíduos gerados, respeitando normas ambientais e orientações do contratante.

6. PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de até **15 (dez) dias úteis** após o recebimento do Pedido.

7. LOCAL

- 7.1. Rua do comércio, nº 17, bairro Curral, Ibiúna/SP. Base do Corpo de Bombeiros.

8. DO FATURAMENTO

- 8.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do produto, devendo a mesmo ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.
- 8.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

9. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;
- 9.3. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Ibiúna, 26 de novembro de 2025

ELI VALENTIN VIANA
Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 18634/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 089/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS

CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de troca de 20 de tiras de chapa da porta de enrolar, incluindo o fornecimento de todo o material necessário e mão de obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Governo, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrita fosse.

Item	Descrição do Produto	Quant.	VL TOTAL
1	Serviço de troca de 20 de tiras ½ cana chapa 22 da porta de enrolar, incluindo o fornecimento de todo o material necessário e mão de obra especializada. (Tamanho das tiras 0,20cm X 8 metros)	1	R\$

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$(por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____ / _____ /2025

Vedada apresentação de proposta manuscrita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 18634/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 089/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](#)

3. Qualificação econômico-financeira:

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.(Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 18634/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 089/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21
Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº, por intermédio de seu representante legal
o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e
inscrito no CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº
14.133/21, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,**
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

....., de de 2025

Assinatura
(representante legal)

Obs: declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 18634/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 089/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21
Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº. é **micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

.....,de de 2025

Assinatura

(representante legal)

Obs: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.